



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

LEI NÚMERO 1118

De 2 de abril de 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 01 de abril de 2008, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, visando o recebimento de recursos financeiros para construção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário a ser construída em área rural do Município de Santa Lúcia.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos adicionais especiais a serem abertos através de Lei própria e específica no orçamento programa do exercício de 2008 em conformidade com a Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2008 (dois mil e oito).


Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Luciane Cristina Mascarin Rios
CHEFE DE SECRETARIA